PROJETO DE LEI Nº 82/2007

Regime de urgência

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

MENSAGEM Nº: 80/2007

RECEBIDA EM: 13 de junho de 2007.

Nº DO PROJETO: 82/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 14 de junho de 2007.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 21 de junho de 2007.
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 25 de junho de 2007.
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.
Ausente o vereador Aldir Vendruscolo – DEM.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de junho de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 2 de julho de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 403/2007

Lei nº 2793, de 6 de julho de 2007.

Decreto nº 5143, de 6 de julho de 2007.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4075, do dia 19 de julho de 2007.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4075 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2007

PREFEITURA MUNICIPALDE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.793, DE 6 DE JULHO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **Fonte**
06.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0041.1.002 - Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES..... 31771 R$ 205.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.–Convênio. Pavimentação Asfálticas de Vias Urbanas	2471.99.99.08.00	31771	R$	195.000,00
Excesso Arrec.– Aplic. Financeiras Conv. Paviment. Asfálticas de Vias Urbanas	1325.01.99.29.00	31771	R$	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de julho de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.143, DE 6 DE JULHO DE 2007

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 2.793, de 6 de julho de 2007,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais); para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **Fonte**
06.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0041.1.002 - Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES..... 31771 R$ 195.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 2.793, de 6 de julho de 2007, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.–Convênio. Pavimentação Asfálticas de Vias Urbanas	2471.99.99.08.00	31771	R$	195.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de julho de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 82/2007

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	**Fonte**		
06.03 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS			
15.451.0041.1.002 - Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES.....	31771	R$	205.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.–Convênio. Pavimentação Asfálticas de Vias Urbanas	2471.99.99.08.00	31771	R$	195.000,00
Excesso Arrec.– Aplic. Financeiras Conv. Paviment. Asfálticas de Vias Urbanas	1325.01.99.29.00	31771	R$	10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 82/2007

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamentos analisou o **Projeto de Lei nº. 82/2007** que busca obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

O valor acima indicado será utilizado para pagamento de despesas com obras e instalações na execução de pavimentação e conservação de vias urbanas.

O projeto encontra-se dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64, tendo amparo nos artigos 40,41, 42 e 43 da Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais, bem como a cobertura do crédito aberto atende o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal, sendo aberto por excesso de arrecadação oriundos de convênio.

Nesse sentido somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 22 de junho de 2007.

GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente-Relator

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO
Membro

NELSON BERTANI
Membro

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 82/2007

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº. 82/2007 obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2007, dotação orçamentária que cobrirá despesas com Obras e Instalações na fonte 31771, dentro da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, despesas que farão frente ao pagamento de obras executadas com pavimentação e conservação de vias urbanas.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> "Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação oriundos de convênio pavimentação asfálticas de vias urbanas e da aplicação financeira desses recursos, não previstas na Lei Orçamentária para o exercício de 2007 (fonte 331771), com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

"Art. 43.A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
II – os provenientes de excesso de arrecadação.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:
.....
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

A contabilidade da Prefeitura Municipal esclareceu que o crédito aberto se faz necessário em decorrência que o convênio assinado só poderá ser liberado após a abertura dos créditos, para que então seja encaminhado os recursos destinados a pavimentação de vias.

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 20 de junho de 2007.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 12-Jun-2007-15:52:00:618-170

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

MENSAGEM Nº 080/2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Adicional Especial, na dotação orçamentária adiante discriminada, no montante de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007.

A abertura do Crédito Especial se faz necessária para fazer frente ao pagamento de obras e instalações para a Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de junho de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 82/2007

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS			
15.451.0041.1.002 - Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31771	R$	205.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.–Convênio. Pavimentação Asfálticas de Vias Urbanas	2471.99.99.08.00	31771	R$	195.000,00
Excesso Arrec.– Aplic. Financeiras Conv. Paviment. Asfálticas de Vias Urbanas	1325.01.99.29.00	31771	R$	10.000,00

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO